

ECORTE,
apartado 2571
Lisboa Codex
telex 54 43 01

JORNAL NOVO	Lisboa
TARDE (A)	Lisboa
RUA (A)	Lisboa
JORNAL DO AGRICULTOR	Lisboa
AUTO MUNDO	Lisboa

19 NOV 1979

Ritica - Profissões

Estatuto da carreira docente coloca universidade dentro do espírito europeu

O Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior recentemente promulgado pelo Presidente da República, general Ramalho Eanes irá colocar as nossas universidades dentro do espírito que sempre tem animado as escolas superiores dos países mais desenvolvidos.

Discutido durante cerca de três anos (recorde-se que o Estatuto começou a ser elaborado em 1976) só agora acabou por ser publicado no Diário da República.

Aceite e considerado indispensável pela maioria dos estabelecimentos de ensino, o Estatuto veio, no entanto, a sofrer alguma contestação, a nível de docentes das Faculdades de Medicina do Porto, Coimbra e Lisboa. Também a Universidade do Minho manifestou inicialmente algumas reservas ao diploma, «por não ter sido auscultada durante a sua elaboração».

Pode dizer-se, no entanto, que o Estatuto consagra as aspirações mais prementes da classe docente, ainda que possa ter algumas lacunas e insuficiências, em matéria de ensino, das faculdades de medicina, mercê do seu regime peculiar e específico.

O MEIC admite, contudo, a possibilidade de estabelecer um regime de excepção para os professores de Medicina, atendendo à natureza da sua profissão.

De entre os múltiplos problemas de cuja solução depende a evolução da Universidade portuguesa, o de maior importância era a ausência de um diploma, que fixasse um esquema, pelo qual deveria ser regulada a Carreira Docente Universitária.

Recorde-se, a propósito, para se avaliar a sua importância que a carreira docente do mais alto grau de ensino é uma das que mais exige e maior estimula e necessita, para que os seus quadros, continuem a ser preenchidos, por quantos demonstrem capacidade tecnológica e científica.

Carência de professores qualificados

Apesar da competência de alguns professores nacionais, em matéria de ensino universitário, é um facto que as nossas escassas estruturas universitárias não têm capacidade de concorrência com as escolas da Europa.

Com efeito, os nossos estabelecimentos de Ensino Superior continuam a enfrentar fortes dificuldades na contratação de docentes qualificados.

quadas ao lançamento de uma política que permita aos assistentes condições objectivas para o seu doutoramento».

Sabe-se que a Universidade portuguesa foi sempre entendida como uma «manta de retalhos» em que os professores procuravam apenas manter o seu prestígio. Antes e depois do 25 de Abril os docentes universitários, sempre tiveram aliás tendência para exercer a sua profissão em termos de «part-time». E isto não constitui um insulto aos professores e assistentes universitários, pois é do domínio público que as suas funções sempre foram extremamente mal remuneradas. Quantos assistentes não havia

sos terão obrigatoriamente de dar 12 horas de aulas, sendo o restante tempo preenchido com investigações.

Em contrapartida, o Estatuto garante «a estabilidade de emprego no Estado, aos assistentes e a entrada, nos quadros das Universidades, aos professores associados».

No actual Estatuto estão assim contempladas duas categorias: a agregação e o doutoramento.

Estes níveis não são, no entanto, suficientes para a ascensão às respectivas categorias, já que se exige, ainda, um certo número de anos de efectivo serviço docente em categorias inferiores e a aprovação em concursos documentais, baseados na apreciação objectiva, dos currículos científicos e pedagógicos, cuja constante valorização os professores são convidados a revelar.

Isto sem prejuízo de os assistentes, uma vez doutorados passarem automaticamente a professores auxiliares, até reunirem condições para serem admitidos a concurso para professores associados.

Aos auxiliares faculta-se, por outro lado, assim que atingirem o número de anos de efectivo serviço docente exigido para a passagem a professores associados, o exercício de funções correspondentes a essa categoria e uma gratificação compatível.

Ponto importante no diploma é a introdução dos cursos de Mestrado, definido como a via normal para a promoção dos assistentes estagiários a assistentes.

Em suma, o Estatuto Docente Universitário, que acaba de ser promulgado, vai abrir, finalmente, as vias para o nosso País, possuir uma Universidade competitiva em termos internacionais. Por outro lado, abre-se no horizonte uma nova perspectiva à classe docente que passará a contar, com um maior apoio do Estado no campo da investigação científica.

H.A.F.



A Universidade portuguesa prepara-se, finalmente, para assumir o desafio dos anos oitenta e a integração do nosso País, na CEE

O próprio MEIC reconhece que nos últimos dez anos, foi efectivamente conseguido recrutar docentes universitários, mas este recrutamento ficou a dever-se aos assistentes, o que implicou segundo aquele Ministério, «o aumento exagerado da proporção destes relativamente aos professores».

Põem-se assim anualmente o problema da formação de professores universitários — problema esse, cuja resolução passa por tornar a carreira mais digna e aliciante. Para a concretização deste objectivo, o preâmbulo do Estatuto da Carreira Docente afirma que «procura conceder os meios necessários e tomará as medidas administrativas ade-

quas a receber apenas metade do seu escasso vencimento de professor, por exercer outras funções?»

Com a revisão das tabelas salariais, com a formação de uma carreira docente universitária e criadas as condições para a investigação, as universidades portuguesas preparam-se para assumir, finalmente, o desafio dos anos oitenta e a integração do nosso País, na Comunidade Económica Europeia.

A partir do próximo dia 1 de Dezembro — data em que entra em vigor o Estatuto — os professores universitários ficarão obrigados a darem 36 horas semanais aos estabelecimentos de Ensino Superior. Dessas 36 horas, os profes-